



MENSAGEM Nº 33

Em 17 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SANDRO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2025”.

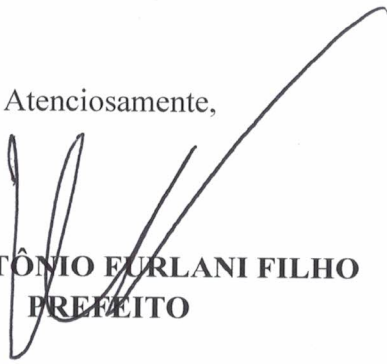
A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para acolhimento da transferência de recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para construção de obras de infraestrutura para contenção de encostas no Município de Barra Mansa-RJ.

Ressaltamos, ainda, que as despesas ocorrerão em suas respectivas fontes de recursos em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espero a aprovação do Projeto de Lei anexo, ao tempo em que reitero votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº XX , DE XX DE XX DE 2025

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2025.

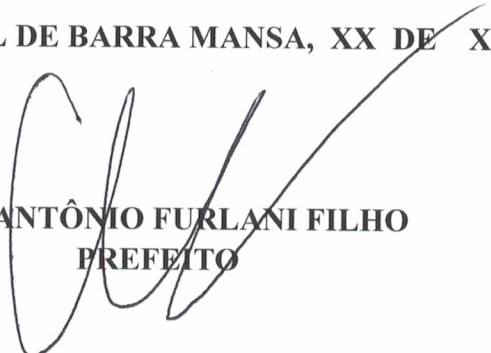
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.707.120,66 (vinte e oito milhões, setecentos e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), no Orçamento do Município.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes de transferência obrigatória de recursos – Transferência Legal, conforme Plano de Trabalho nº REC-RJ-3300407-20230530-01 para construção de obras de infraestrutura para contenção de encostas no Município de Barra Mansa-RJ, conforme processo nº 59053.010152/2023-42 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, XX DE XX DE 2025.


LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO